

PROJETO FUTURE-SE

PONTOS IMPORTANTES DA PROPOSTA INICIAL QUE FORAM MANTIDOS NA NOVA VERSÃO			
EMPREENDEDORISMO	Previsão de uma atuação das instituições de ensino para o estabelecimento de parceria com o setor empresaria incluídos parques e polos tecnológicos, incubadoras e <i>start-ups</i> ;		
	Aproximação constante entre as instituições de ensino e o setor produtivo para criação de um ecossistema de inovação e empreendedorismo ;		
	Possibilidade de criação de Sociedades de Propósito Específico (SPE): pessoa jurídica de direito privado, com a		
	participação de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, criada com a finalidade de desenvolver projeto específico, com prazo determinado.		
INTERNACIONALIZAÇÃO	Promoção de intercâmbio entre universidades nacionais e internacionais; oferta de bolsas em instituições estrangeiras; facilitação do reconhecimento de diplomas estrangeiros em IFES de ensino público ou privadas com alto desempenho e reconhecidas pelo MEC.		
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	Incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação fortemente ligado à cooperação entre os setores público e privado. Previsão de aumento da interação das instituições de ensino com o setor empresarial.		



COMPARAÇÃO ENTRE AS DUAS VERSÕES PROPOSTAS				
	PROPOSTA INICIAL	NOVA VERSÃO		
FINALIDADES	Fortalecimento da autonomia administrativa, financeira e de gestão das instituições federais de ensino superior, por meio de parceira com organizações sociais e fomento à captação de recursos próprios.	Propiciar fontes adicionais de financiamento para as Universidades e Institutos Federais; incentivar o incremento da captação de recursos próprios; viabilizar a destinação de recursos próprios diretamente para a respectiva instituição de ensino; promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação; fomentar a promoção da visão empreendedora e; estimular a internacionalização das Universidades e dos IFs.		
PRINCÍPIOS E PRECEITOS NORTEADORES	Não havia nenhuma referência na proposta inicial apresentada pelo MEC.	Vinculação aos princípios norteadores da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além de obediência à autonomia universitária .		
EIXOS DO PROGRAMA	Governança, gestão e empreendedorismo; Pesquisa e inovação; Internacionalização.	Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Empreendedorismo; Internacionalização.		
PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO PROGRAMA	Por meio de adesão, na forma e prazos estabelecidos em regulamento específico.	Por meio de contrato de desempenho firmado entre a instituição de ensino e o MEC, com a finalidade de estabelecer indicadores de resultado para as IFES, tendo como contrapartida a concessão de benefícios especiais. Prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por ato do poder executivo.		
ENTIDADES PRIVADAS PARTICIPANTES	Organizações Sociais.	Organizações Sociais; Fundações de Apoio.		



ESTRUTURA DOS	Contratos de gestão entre a União, a IFE e	Contratos e convênios firmados diretamente entre a instituição de ensino
CONTRATOS COM	uma ou mais organizações sociais (OS).	e fundação de apoio, na forma da Lei nº 8.958/1994; ou
AS ENTIDADES	Desnecessidade de chamamento público.	Contratos de gestão com organizações sociais, na forma da Lei nº
PRIVADAS		9.637/1998. Desnecessidade de chamamento público.
PAPEL DAS	Apoio na execução das atividades	Apoio das universidades e institutos federais para atingimento dos
ENTIDADES	vinculadas aos eixos do programa; apoio na	resultados estabelecidos no contrato de desempenho firmado entre a
PRIVADAS	execução de planos de ensino, pesquisa e	instituição de ensino e o MEC em relação aos três eixos do programa.
	extensão; realização do processo de gestão	Medidas de incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à
	dos recursos relativos a investimentos em	inovação; apoio à criação, atração, implantação e consolidação de
	empreendedorismo, pesquisa,	ambientes promotores de inovação, com foco no estabelecimento de
	desenvolvimento e inovação; auxílio na	parceria com o setor empresarial; aperfeiçoamento da gestão patrimonial
	gestão patrimonial dos imóveis das	dos bens das instituições de ensino; planejamento da estratégia
	instituições de ensino.	institucional de internacionalização.
CONTRAPARTIDAS	Concessão de bônus para servidores (sem	"Benefícios especiais": garantia de recebimento de receitas provenientes do
	maiores detalhamentos).	Fundo Soberano do Conhecimento e do Fundo Patrimonial do Future-se,
		que devem ser destinadas às atividades de empreendedorismo,
		pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e
		internacionalização.
FONTES	Fundo, vinculado ao Ministério da Educação,	1) "Fundo Patrimonial do Future-se", gerido por uma instituição privada sem
ADICIONAIS DE	com a finalidade de possibilitar o aumento	fins lucrativos. Composto por doações; ganhos de capital e rendimentos
FINANCIAMENTO	da autonomia financeira das IFES.	oriundos dos investimentos realizados nas instituições de ensino; receitas
	Constituído por receitas decorrentes de	decorrentes da arrecadação própria das instituições, entre outros.
	prestação de serviços compreendidos no	3
	objeto da instituição de ensino, como	2) "Fundo Soberano do Conhecimento", gerido por uma instituição
	estudos, pesquisas, consultorias e	financeira, que fará a gestão das verbas no Mercado de Ações.
	projetos e matrículas e mensalidades da	
	pós-graduação <i>lato sensu</i> ; doações;	Não haverá licitação para escolha das entidades gestoras, mas mero



	ganhos de capital e rendimentos oriundos	"procedimento simplificado de seleção".
	1	procediniento simplificado de seleção .
	dos investimentos realizados nas instituições	
	de ensino, entre outros.	
ALTERAÇÕES DE	A proposta inicial apresentada pelo MEC	Na nova proposta, estão incluídas as seguintes alterações (dentre
LEIS VIGENTES	não continha previsões sobre a alteração	outras):
	de dispositivos específicos. Mesmo assim,	
	do seu texto, poderia extrair-se a	Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas
	possibilidade de mudanças em inúmeras	partes em que dispõe sobre (i) a revalidação de diplomas emitidos por
	leis.	universidades estrangeiras; e (ii) a preparação para o exercício do
		magistério superior;
	Dentre elas, foram abandonadas as	
	seguintes alterações:	Lei 11.091/2005 (PCCTAE) para incluir como atribuições de todos os
		cargos do Plano "coordenar projetos de ensino, pesquisa e extensão,
	Lei 12.772/2012, que estrutura o Plano de	desde que a atuação seja restrita às atividades administrativas de gestão";
	Carreiras e Cargos de Magistério Federal;	
	Lei 9.637/1998, sobre a qualificação de	Lei 13.800/2019, que determina regras para parcerias da Administração
	entidades como organização social;	Pública com organizações gestoras de fundos patrimoniais: nesse caso, o
	Lei 11.196/2005, com regras sobre regime	objetivo da proposta é permitir que recursos públicos possam ser doados a
	especial de tributação;	fundos patrimoniais caso isso esteja previsto em uma lei específica.
	Lei 12.550/2011, que criou a Empresa	
	Brasileira de Serviços Hospitalares	
	(EBSERH).	

Porto Alegre, 22 de outubro de 2019. **Guilherme Pacheco Monteiro**, OAB/RS 66.153 **Luísa Gomes Rosa**, OAB/RS 113.896